

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 541/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
FRANCISCO ROSA contra
HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal dotted line.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Liberação do FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

541/71

2
ab

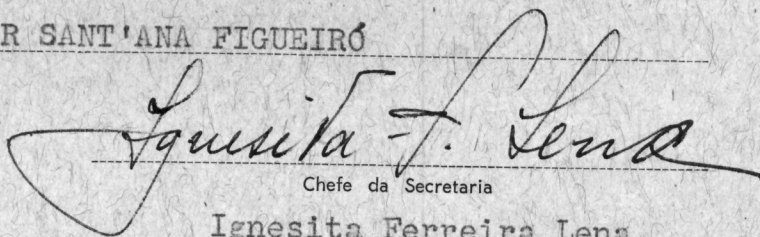
PROC. N.º 588/71

JUIZ DO TRABALHO DR. ERNESTO ATHANÁSIO

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de SÃO JERÔNIMO, autúo a
presente reclamação apresentada por FRANCISCO ROSA
contra

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ


Chefe da Secretaria

Ignêsita Ferreira Lena

OBJETO: Liberação do FGTS.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. (Taquari)

J.C.J. de S. F. F. F.

PROCOLO

Nº 588171

Em 30 / 7 / 71

Pls. F. F.
Aux. Jud. J. 7

2/3
3
2

FRANCISCO ROSA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari, no lugar denominado Praia, por seu procurador infrafirmado, "ut" instrumento procuratório incluso, respeitosamente vem à presença de V. EX.ª. requerer a citação de ...

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari, para responder... aos termos de uma reclamatória trabalhista, na qual o reclamante em sendo necessário provará:

- QUE foi empregado do reclamado, de janeiro de 1969 até 31 de março do ano fluente, época do seu despedimento, sem justa causa, onde vencia mensalmente o salário de R\$ 255,00;
- QUE, nas circunstâncias supra examinadas, o reclamado ainda não providenciou a liberação do F.G.T.S., vez que, o reclamante optou por tal sistema desde o término inicial do acenado vínculo laboral.

Ex Positis, reclama: a liberação do F.G.T.S. junto ao Banco depositário acrescido das cominações legais e na conformidade do que preceitua o artigo 22 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, devendo o quantum do valor da parcela da conta vinculada corresponder ao período contratual.

Protesta em provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Taquari, 26 de julho de 1971

Pp. S. F. F. F.

33
Wanda
4
66

PROCURAÇÃO

POR este instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador ao dr. Sergio... Luiz Nasi, advogado residente nesta cidade, para o fim especial de mover na M. J.C.J. de Taquari uma reclamatória trabalhista contra Heitor Sant'Ana Figueiró, podendo o dito... procurador para o fiel desempenho do presente mandato usar de todos os poderes, inclusive, os contidos na cláusula "ad iudicia" e, mais, os de dar e receber quitação, receber intimação, concordar, transigir, desistir e substabelecer com ou sem reserva de poderes

TAQUARI, 22 de julho de 1971.



Francisco Rosa
FRANCISCO ROSA

RECONHEÇO verdadeira a firma de Francisco Rosa

do que dou fé
Taquari, 22 de julho de 1971

Em Testemunho Wanda Saraiva Lima Da Verdade
ajud. do Tabelião



Sergio Luiz Nasi
Advogado
CPF 007711939

Ignesita
26

C E R T I D ã O

Certifico que foi designando o dia 10 de agosto de 1971, às 10,30 horas, e que, nesta data, foi + notificado o reclamante na pessoa de seu procura - dor e expedida notificação ao reclamado por regis - tro postal com AR nº 5339 , para ciência da de - signação. A audiência será realizada no Ed. do Fo - rum da cidade de Taquari.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 30 de julho de 1971.

Ignesita
Ignesita Ferreira Lena
Chefe da Secretaria

Leopoldo
Procurador do reclamante.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que fui informada, pelo Dr. Procu - rador do reclamante, do endereço do reclamado à rua Vereador Praia s/nº, em Taquari. Dou fé.

São Jerônimo, 30 de julho de 1971

Ignesita
IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

57
Lena
6
or

NOTIFICAÇÃO

Proc. JCJ nº 588/71

SR. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Francisco Rosa

Reclamado Heitor Sant'ana Figueiró

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de SÃO JERÔNIMO ~~de~~ ~~TAQUARI~~ Ed. do Forum, em Taquari, nº....., no dia dez (10) do mês de agosto, às dez e trinta (10,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

S. JERÔNIMO

30

de julho

de 1971.

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe da Secretaria

CORREGEDORIA

VISTO

[Handwritten signature]

CELESTINO SIQUEIRA

Presidente do Conselho em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

PROCESSO Nº 588/71

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às 11,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Ernesto Athanasio e dos Srs. Vogais, Fernando de M. Ramos, dos empregadores, e Reinaldo dos Santos, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: FRANCISCO ROSA, reclamante e HEITOR Sant'Ana Figueiró, reclamado. Presente o reclamante, assistido por seu procurador, dr. Sergio Nasi e o reclamado também assistido por seu procurador, Batistino Carlos Martins Renner. Neste ato, as partes conciliaram nas seguintes condições: 1- o reclamado se compromete a recolher e liberar a quantia devida ao reclamante e relativa ao FGTS, com todos os acréscimos legalmente devidos até o dia 3 de setembro do corrente ano. O não cumprimento do acôrde dentro do prazo fixado, sujeitará o reclamado pagamento de 20% sôbre o valor que fôr devido ao reclamante e relativo ao FGTS. Custas sôbre o valor arbitrado de Cr\$400,00 e que importam em Cr\$36,17, que deverão ser pagas pelo reclamado. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ernesto Athanasio
Dr. Ernesto Athanasio
Juiz do Trabalho

Fernando de M. Ramos
Fernando de M. Ramos
Vogal Empregador

Reinaldo dos Santos
Reinaldo dos Santos
Vogal Empregado

IFL/.

Handwritten signature: Lena

Francisco Rosa
Heitor Sant'Ana Figueiró
Handwritten signatures of the parties and their procurators.

notas promissórias e duplicatas de faturas; efetuar a cobrança do que fôr devido ao outorgante; defendê-lo em todos os seus negócios e interesses, em qualquer juízo e * instância, inclusive perante autoridades administrativas e tribunais trabalhistas, propondo e promovendo ações ou quaisquer processos, acompanhado-os até final; praticar, enfim, todos os atos necessários ao amplo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reserva, ficando entendido que, caso venha o* Outorgante a praticar atos para os quais confere poderes ao Outorgado, tais atos não revogam a outorga conferida* por êste Instrumento, e que a presente revoga tôdas outras procurações anteriormente outorgadas para os mesmos fins desta.-:::~::~:

E assim me pediu _____ lhe fizesse êste Instrumento, que lhe _____ li,
 ach ou _____ conforme, aceit ou _____, ratific a _____ e assin a _____
 com as testemunhas abaixo conhecidas de mim, e que são Eraldo *
 Heberle de Freitas, solteiro, maior, do comércio, e Ancelmo
 Schüller, casado, funcionário federal; brasileiros, domicili-
 ados e residentes nesta cidade. Eu, Albertino Antonio Sa-
 raiva, tabelião, a escrevi e assino, inscrito no CPF sob *
 número 007710400. (ass.) Heitor Sant'Anna Figueiró. E
 raldo Heberle de Freitas. Ancelmo Schüller. O Tabelião,*
 Albertino Antonio Saraiva. Nada mais consta. CERTIFI-
 CADA na mesma data retro. Eu, Albertino Antonio Saraiva
Saraiva, Tabelião, a datilografiei, subscrevo e assi-
 no.

O Tabelião, Albertino Antonio Saraiva



9
16
Lena

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data, o reclamado não fez a entrega das guias relativas ao FGTS e não pagou as custas processuais. Dou fé.

São Jerônimo, 9 de setembro de 1971

Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Conclusão

Nesta data, após autos conclusos ao Ex. Sr. Presidente.

S. Jerônimo, 10 de setembro de 71

Lena

Chefe da Secretaria
IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Proceda a Secretaria ao cálculo do valor do FGTS, na base de 8% sobre os salários do reclamante, durante a vigência do contrato.

D/7

Ernesto Athanasio

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

C E R T I F I C A D O

-afser o ,stid stnearg o CERTIFICADO que, cumprindo o despacho de fls.
procedi aos cálculos da forma que se segue:

Tempo de serviço de reclamante: 1969

1969 de Janeiro de 1969 a março de 1971= 27 meses

Salário mensal do reclamante: Cr\$255,00

$Cr\$255,00 \times 8\% = Cr\$20,40 \times 27 \text{ meses} = Cr\$550,80$

$Cr\$550,80 \times 10\% = Cr\$605,88$

Multa de 20% conforme acôrdo de fls. 6:

$Cr\$605,88 \times 20\% = 727,04$

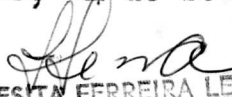
Valor a ser executado: Cr\$ 727,04

Dou fé.

36 27

763.31

São Jerônimo, 14 de setembro de 1971


IGNÊSITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

10
25
Hena

CONCLUSÃO

Nesta data, foram lidos e conclusos

ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de setembro de 1971

Hena

IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Expos-se mandado de
citação. D/V

Ernesto Athanasio

ERNESTO ATHANASIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que em virtude de se encontrar vago o cargo de Oficial de Justiça desta Junta, fiz entrega do mandado de citação a Danilo Lux.

O referido é verdade e dou fé.

S. Jerônimo, 24 de setembro de 1971.

Hena
IGNESITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

Recebi:

Ernesto Athanasio

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu o Sr. Danilo Lux, tendo informado que não fêz a citação do Sr. Heitor Sant'Ana Figueiró, porquanto o mesmo não reside mais na cidade e sim na Capital do Estado, à rua Fernando Machado nº 105.

O referido é verdade e dou fé.

São Jerônimo, 26 de outubro de 1971



IGNÊSITA FERREIRA LENA
Chefe de Secretaria

De acôrdo:



Danilo Lux



11
 [Handwritten signature]

Conclusão

Nesta data, faço estes autos
 remeter ao Exmo. Sr. Presidente.
 em 26 de outubro de 1979

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

IGNESITA FERREIRA LENA
 Chefe da Secretaria

Remeta-se à J.C.J. de Mon-
 tenegro.

Data supra.

[Handwritten signature]

ERNESTO ATHANÁSIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REMESSA

Nesta data, faço remessa
 ao Exmo. Sr. J.C.J. de Monte-
 negro.
 Em 26 de outubro de 1979

[Handwritten signature]
IGNESITA FERREIRA LENA
 Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 5/11/1979

[Handwritten signature]
MINISTRO PORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,

Montenegro, 5/11/71



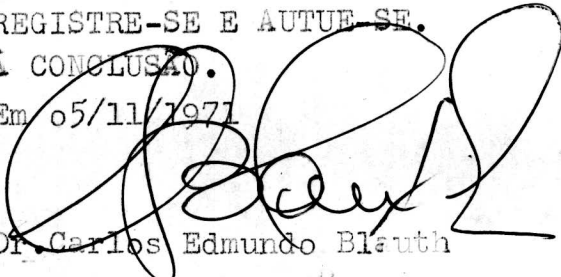
MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

REGISTRE-SE E AUTUE-SE.

À CONCLUSÃO.

Em 05/11/1971



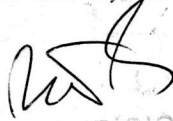
Dr. Carlos Edmundo Blauth

Juiz do Trabalho, residente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado o presente processo no livro próprio e devidamente autuado. Dou fé.

Em 08/11/1971



MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,

Montenegro, 8/11/71

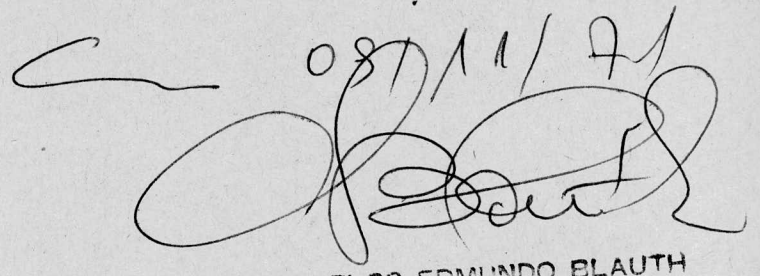


MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

12
25

Expediente - el presente por
Acto Tomado

08/11/71


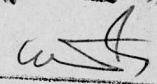
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, ~~foi~~
feita e expedida a devida @. Recatória.

Deu fé.

Montenegro, 10 de 11 de 1971



~~Chefe da Secretaria~~
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 10/71

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Montenegro

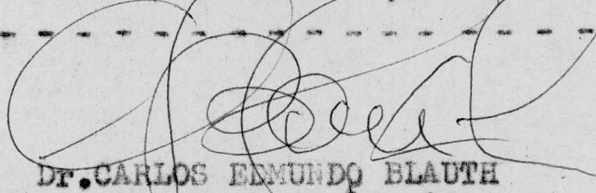
Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Pôrto Alegre, a quem con
ber por distribuição.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro, DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar a citação do sr. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ, residente à rua Fernando Machado, 105, nessa Capital, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$763,31 (Setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao FGTS., acréscimo de 10% e custas, conforme acôrdo no processo nº 541/71, desta JCJ e oriundo da JCJ. de São Jerônimo, em que é reclamante: Francisco Rosa, e reclamado Heitor Sant'Ana Figueiró.

DEPRECA, outrossim, caso o executado não cumpra sua obrigação, se prossiga nos demais termos e trâmites legais, até solução final.

Cumprindo a presetne, V.Exa. fará relevantes serviços às partes e a Justiça.

Montenegro, aos dez (10) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi. - - - - -



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, residente

JUNTADA

Faço Juntada fele p q h e a

que segue.

Em 13 de 12 de 1927



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

14
25

14

Numero de Expediçao		CORREIOS E TELÉGRAFOS		TELEGRAMA	
Debido		Endereço		EXMO JUIZ TRABALHO	
De				PRESIDENTE TRIJUNTA	
as				MONTENEGRO RS ==	
por					
PREAMBULO: # 2919 CO DE P. ALEGRE RS 46 48 9 1800 ==					
= Nº 68/71 DE 9.12.71 = SOLICITO VOSENVIA INFORMAR					
ENDERECO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANT ANA NFIGUEIRO VG					
FIM DARMOS CUMPRIMENTO PRECATORIE Nº 10/71 DESSA JUNTA VG					
REFERENTE EXECUCAO MOVIDAPPOR NRANCISCO ROSA PT SDS LUIZ					
FERNANDO EGERT BARBOZA JUIZ PRESIDENTE SUBYTITUTO SEGUNDA					
TRIJUNTA PALEGRE					

Protocolo N.º 453/71
 10/12/71 horas

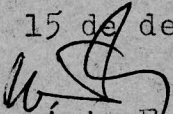
COPIANDO

Endereço

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta Secretaria apurou, em outro processo desta Junta, o endereço do reclamado, que é: rua Cel. Vicente, 421 - 1º andar - conj.103, em Porto Alegre. Dou fé.

Montenegro, 15 de dezembro de 1971


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

15
11
12

[Handwritten mark]

DCT
TRABALHO PRESIDENTE
16 DEZ 71
MONTENEGRO
MNO - DE RS

EXMO SR LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA = JUIZ TRABALHO PRESIDENTE
SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA - PALEGRE

70/71 16/12/71

RESPOSTA TELEGRAMA Nº SESSENTA et OITO BARRA SETENTA et UM v.g INFORMO
VOSSENCIA ENDERÇO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANT ANA FIGUEIRO É RUA
CORONEL VICENTE v.g NÚMERO QUATROCENTOS et VINTE et UM - 1ª ANDAR -
CONJUNTO CEMTO et TRÊS - PÔRTO ALBREGRE pt SDSA MAURÍCIO FORTES CHEFE
SECRETARIA TRIJUNTA MONTENEGRO

[Handwritten signature]

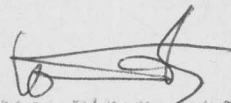
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada da Carta

Ducatória que segue

Em 2 de 02 de 1972



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



16
2/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 601-D/71
10/71

JUIZ DO TRABALHO DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
JUIZ SUBSTITUTO

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Pôrto Alegre autúo a
presente reclamação apresentada por
JUIZ DO TRAB. PRES. DA JCJ DE MONTENEGRO contra
JUIZ DO TRAB. PRES. DA 2ª JCJ DE PÔRTO ALEGRE

Cladis Stehl
CLADIS STEHL
Chefe da Secretaria
CHEFE DE SECRETARIA PJ-1

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 10/71 - ref. ao proc.
JCJ de Montenegro nº 541/71, oriundo da JCJ de S. Jerônimo.

1ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE		MONTENEGRO-Drpcte.
		Reclamante
JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 2ª JCJ D/CAPITAL -Dprcto.		Reclamado
Local: Pôrto Alegre	Data: 12-11-71	Nº 601-D
Objeto:		1ª Distribuição
Carta precatória citatória executória nº 10/71, ref. ao proc. JCJ de Montenegro nº 541/71, oriundo da JCJ de S. Jerônimo		
Espécie:	<u>Escrita</u> VerbalS/..... Documentos
Distribuída à2ª..... Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Ident. Reclamante:		
		Distribuidor
		<i>Wanda Daudt de Azevedo</i> WANDA DAUDT DE AZEVEDO 1ª Distribuidora

17
15

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 10/71

Deprecante: Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Montenegro

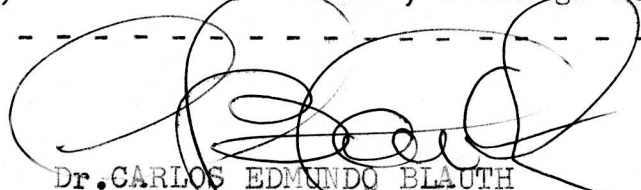
Deprecado : Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Pôrto Alegre, a quem cou
ber por distribuição.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro, DEPRECA a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar a citação do sr. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ, residente à rua Fernando Machado, 105, nessa Capital, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$763,31 (Setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao FGTS., acréscimo de 10% e custas, conforme acôrdo no processo nº 541/71, desta JCJ e oriundo da JCJ de São Jerônimo, em que é reclamante: Francisco Rosa, e reclamado Heitor Sant'Ana Figueiró.

DEPRECA, outrossim, caso o executado não cumpra sua obrigação, se prossiga nos demais (têrmos e trâmites legais, até solução final.

Cumprindo a presette, V.Exa. fará relevantes serviços às partes e a Justiça.

Montenegro, aos dez (10) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, lo Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi. - - - - -



Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, residente

18
25

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos com
o Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de novembro de 1941

Cladis Stehl

CLADIS STEHL
CHEFE DE SECRETARIA PJ-1

*Cumpra-se.
D. Souza*

[Signature]
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
Juiz do Tribunal Substituto

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

UNITED STATES

DEPARTMENT OF THE ARMY

WASHINGTON, D. C.

26 11 71
[Handwritten signature]



19
20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA
na forma abaixo:

O Doutor LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA Juiz do Trabalho,
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre
MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FRANCISCO ROSA

_____, em seu cumprimento, cite a JEITOR SANT'ANA
FIGUEIRO, com endereço à rua Fernando Machado,
105 - N/CAPITAL para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 763,31
(setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos),
correspondente ao FGTS, acréscimo de 10% e custas devidos no processo
n.º 10/71 / _____

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. P. Alegre, 24 de novembro de 1971

Eu, Maria Cecilia F. Zanona, Auxiliar Judiciário datilografei,

e eu, Cladis Strehl *Cladis Strehl* Chefe da Secretaria subscrevi

Juiz do Trabalho, Presidente

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondente às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que na data de hoje, me dirigi à rua Fernando Machado, onde constatei não existir o número 105, pois a numeração da mesma do nº 101 / pula para o nº 111.

Porto Alegre, 30/11/71.

Of. de Justiça.

CONCLUSÃO

No data, faço êstes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente.

em 3 de dezembro de 1971

Cladis Stehl
CLADIS STEHL
CHEFE DE SECRETARIA PJ-1

*Informe - se a Pm. Junta de pe caute, polici-
fay de - se enderço col-
uto.*

D. Su. f. r. e.

LENE FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

EXMO JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA
MONTENEGRO

68/71 9.12.71

SOLICITO VOSSÊNCIA INFORMAR ENDEREÇO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANT'ANA
FIGUEIRÓ VG FIM DARMOS CUMPRIMENTO PRECATÓRIA Nº 10/71 DESSA JUNTA VG
REFERENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR FRANCISCO ROSA PT SDS LUIZ FERNANDO EGERT
BARBOZA JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA PALEGRE

Estudo

21
27

22

FRANQUIA
POSTAL e TELEGRÁFICA
Decreto nº 11.100
de 1961



EXMO JUIZ TRABALHO PRESIDENTE TRIJUNTA
MONTENEGRO

68/71 9.12.71

ACATWUL

SOLICITO VOSSÊNCIA INFORMAR ENDEREÇO CORRETO RECLAMADO HEITOR SANT'ANA
FIGUEIRÓ VG FIM DARMOS CUMPRIMENTO PRECATÓRIA Nº 10/71 DESSA JUNTA VG
REFERENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR FRANCISCO ROSA PT SDS LUIZ FERNANDO EGERT
BARBOZA JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA PALEGRE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FRANCO
POSTAL
L. 100



JUNTADA

Em data, faço juntada aos prazos
do telegrama que segue

Em 11 de janeiro de 1949

Luís Stuck

Stuck

22
—
25

~~Handwritten scribble~~

SERVIDAO

TESTIFICO que nesta data foram expedidas
as diligências e cartas competentes

19 01 1972
Roder Stutz



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS**

Cum pro H
TELEGRAMA 35112

NÚMERO DE
EXPEDIÇÃO

Recebido

de horas

às horas

por

Carimbo da Estação n.º

EXMO SR LUIZ FERNANDO EGERT

BARBOZA - JUIZ TRABALHO PRESIDENTE
SUBSTITUTO SEGUNDA TRIJUNTA PALEGRE RS

28/16

CY DE MONTENEGRO RS

011 067 016 14,40 -

~~35112~~

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação:

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.
COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

- NR 70/71 DE 16/12/71 - RESPOSTA TELEGRAMA NR

SESSENTA ET OITO BARRA SETENTA ET UM VG INFORMO VOSSENCIA ENDEREÇO
CORRETO RECLAMADO HEITOR SAN ANA FIGUEIRO EH RUA CORONEL VICENTE

VG NUMERO QUATROCENTOS ET VINTE ET UM 1º ANDAR CONJUNTO CENTO

ET TRES PORTO ALEGRE PT SDS - MAURICIO FORTES CHEFE SECRETARIA

TRIJUNTA MONTENEGRO = = = = =

= CT 70/71 16/12/71 1º =



23
27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA DE MONTENEGRO
na forma abaixo:

O Doutor LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA Juiz do Trabalho,
Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de PÓRTO ALEGRE
MANDO ao Oficial de Justiça DESTA JUNTA

Sr. _____, que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FRANCISCO ROSA
_____, em seu cumprimento, cite a JEITOR SAANT!
ANA FIGUEIRÓ, com enderêço à Rua Coronel Vicen -
te, 421 - 1º andar - Conj. 103 - N/CAPITAL para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 763,31
(setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos),
correspondente ao FGTS, acréscimo de 10% e custas, devidos no processo
n.º 10/71. / _____

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Pôrto Alegre, 17 de janeiro de 1972.

Eu, Nilza Santos Fontella, Oficial Judiciário, datilografei,

e eu, Cladis Strehl, Cladis Strehl, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19
24
26

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA DE MONTENEGRO**
na forma abaixo:

O Doutor **LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA** Juiz do Trabalho,
Presidente da **2ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **PÓRTO ALEGRE**
MANDO ao Oficial de Justiça **DESTA JUNTA**

Sr. _____, que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **FRANCISCO ROSA**
_____, em seu cumprimento, cite a **JEITOR SAANTI-**
ANA FIGUEIRÓ _____, com endereço **à Rua Coronel Vicen-**
te, 421 - 1º andar - Conj. 103 - N/CAPITAL para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **763,32**
(**setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos**),
correspondente **ao FGTS, acréscimo de 10% e custas,** devidos no processo
n.º **10/71.** / _____

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. **Pôrto Alegre, 17 de janeiro** de **1972.**

Eu, **Nilza Santos Fontella, Oficial Judiciário,** datilografei,

e eu, *Cladis Strehl* **Cladis Strehl,** Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento à presente diligência, me dirigi, nesta data, às 10,00 horas ao endereço retro e, sendo aí, fui informado pela Consultora Jurídica da firma ACEF - Assessoria Econômica Contábil Ltda - Dra. Bibélia Carvalho que o reclamado ali não reside, êle faz sua contabilidade por aquele escritório e que fornece o endereço para efeito de correspondência; que não tem horário algum para comparecer naquele local, mas que o endereço do Sr. HEITOR SANT'ANNA FIGUEIRÓ é o seguinte : AV. GETÚLIO VARGAS S/N - TAQUARI - RS.
Porto Alegre, 24 de Janeiro de 1972

Sinval Hidalgo Ayala

SINVAL HIDALGO AYALA
Oficial de Justiça

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço êstes autos conhecidos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de janeiro de 1972

Cladis Strehl

CLADIS STREHL
CHEFE DE SECRETARIA P.J. 1

Dela Lucia - sl.

Dufla.

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA
Juiz de Trabalho - Substituto

R E M E S S A

Faço remessa destes autos
à J. C. P. de Montenegro

Em 26/01/72

Cladis Strehl

CLADIS STREHL
CHEFE DE SECRETARIA P.J. 1

25
25

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 28/01/1971



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

em data, faço estes autos conclu-

ir como Sr. Juiz do Trabalho.

Dia 28 de 01 de 1972



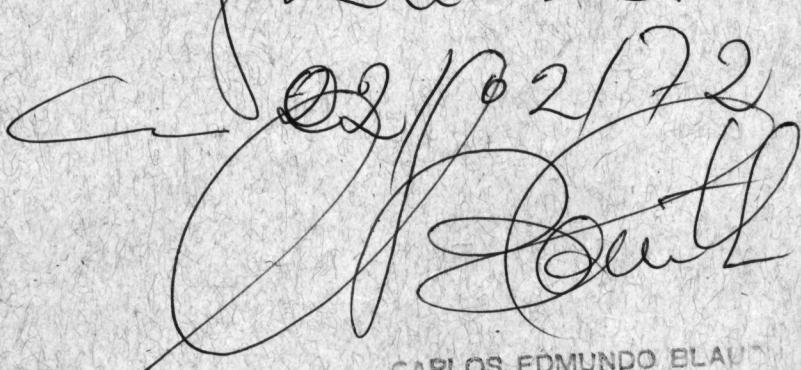
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Este se em toqueri
em 02/02/72



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Logo,
em 02/02/72

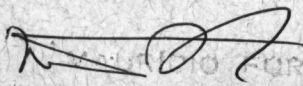


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

certifico que, nesta
data, numerou em carimbo,
as fls. 17 a 25 destes autos,
em cumprimento ao Provim.
nº 20 do of. J.R.T.

Em 02/02/72


MARCOS A. CORTES
CHEFE DA SECRETARIA

26
11
25

CONCLUSÃO
data, faço estas autos conclu-
sões como Sr. Jefe do Trabalho.
Montenegro, 03/02/72
mtb

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Deixe-se em
faquele m.
03/02/72
Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,
na forma da lei.

Dou fé.

Em, 09/02/1972

mtb

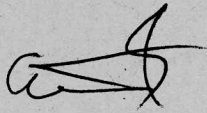
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada Peticões
Sus Segur.

Em 9 de 03 de 1972



MAURICIO F. DE A. M.
CHEFE DA SEÇÃO

J. de M. de M. de M.
Protocolo N.º 78/72
091 03 172

27
25

Exmo. Sr.

Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho

Taquari - (RS)

se. Tale o
reclamante sobre a
petição de fl. 1/3/72

Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

HEITOR SANTANA FIGUEIRÓ, ~~firmado individual,~~

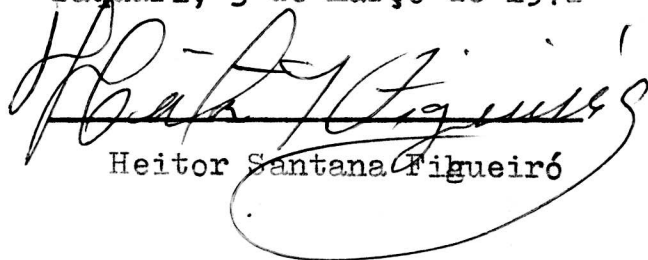
estabelecida em Taquari, - (RS), RECLAMDA, em processo de nº 541/71, solicita a V. Excia., que se digne conceder-lhe uma prorrogação de 15 (quinze) dias, para que efetue o pagamento de FGTS, conforme estabelecido em sentença, por não se encontrar em condições financeiras, que possibilitem tal recolhimento no prazo que lhe foi determinado, ou seja, em data de 6 de março do corrente.

Roga vossa especial deferência, visto sua impossibilidade, decorrer de questões de saúde e pelo fato de se ter mantido sempre em observância rigorosa de suas obrigações trabalhistas, ocorrendo a atual situação, somente em razão de absoluta força maior.

N.T.

P. Deferimento

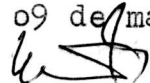
Taquari, 3 de março de 1972


Heitor Santana Figueiró

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta o sr. Francisco Rosa, reclamante, e declarou que concordava com o prazo solicitado pelo reclamado, na petição retro. Dou fé.

Montenegro, 09 de março de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCORDO: *Francisco Rosa*



28
26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

Do Doutora JUSSARA DE BEM GOMES Juiz do Trabalho,
Presidente da Subst. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MANDO ao Oficial de Justiça Armando de Lima Dutra

Sr. _____, que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Francisco Rosa e Tesouro
Nacional, em seu cumprimento, cite a Heitor Sant'
Ana Figueiró, com enderêço Avenida Getúlio Var-
gas, s/nº, Taquari, RS para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 763,31
(setecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos),
correspondente ao F.G.T.S., acréscimo de 10% e custas devidos no processo
n.º 541 / 71

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Em 09 de fevereiro de 1972
Eu, Maria José Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7 datilografei,
e eu, Maurício Fortes _____, Chefe da Secretaria, subscrevi.

02/3/72 as 16 horas

Juiz do Trabalho, Presidente - Substituto
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

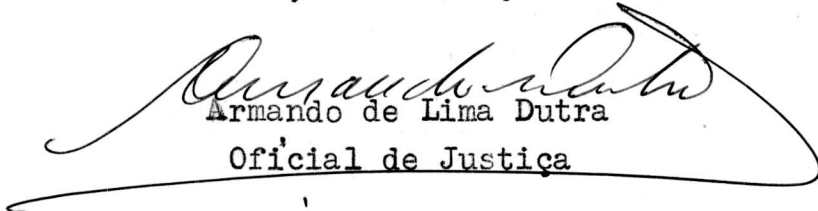
Maria José Fracasso

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário - das 16,00 horas, na Secretaria desta Junta, o SR. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 02 de março de 1.972


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Pedro, não efetuou o pagamento devido até esta data.

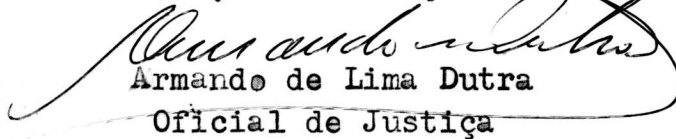
DOU FE. Montenegro, 07/03/72


MAURICIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a solicitação do Sr. Chefe da Secretaria, faço devolução do mandado, retro à Secretaria desta Junta.


Montenegro, 21 de março de 1972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada guia de depósito

Em 21 de 03 de 1972


MAURICIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA

29
28

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

O Sr. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ
vai a Caixa Econômica Federal - Agência N/C.
depositar a importância de Cr\$ 763,31 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA E UM CENTAVOS)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 541/71
apresentada por FRANCISCO ROSA

~~Esta importância ficará à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. até a decisão condenatória.~~
dita importância ficará à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J.

Montenegro, 21 de março de 1972

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria
P/ MAURÍCIO FORTES

RECEBIDA
21 MAR 1972

[Handwritten signature]
FRIZ A. JALCIEK
Treasoureiro 272

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22, 03, 72

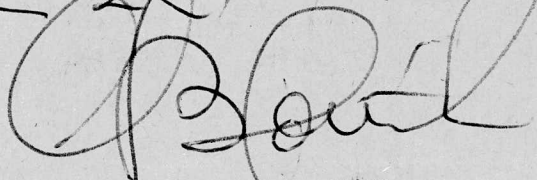


MAURICIO FORTES

MEMO DE SECRETARIA

*Expediente em el
vontade*

em 22/3/72



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

MONTENEGRO RS

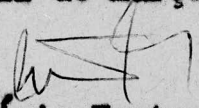
Proc. nº 541/71
Rete. FRANCISCO ROSA
Redo. HEITOR SANT'ANA FIGUEIRO

NOTIFICAÇÃO

Il.^{mo} Sr.
Francisco Rosa
Praia-Taquari

Pela presente fica V. S.^a notificado de que se encontra, à sua disposição, nessa Junta de Conciliação e Julgamento, o alvará referente ao crédito de V. S.^a, no processo em epígrafe.

Montenegro, 22 de março de 1972.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

31
28

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 63/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 541/71
RECLAMANTE OU RECORRENTE: FRANCISCO ROSA
RECLAMADO OU RECORRIDO: HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ

HEITOR SANT'ANA FIGUEIRÓ

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 36,27 Trinta e seis cruzeiros e vin-
te e sete centavos
C U S T A S
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$
 - 2. da execução Cr\$
 - 3. do agravo Cr\$
 - 4. do contador Cr\$
 - 5. do traslado Cr\$
 - 6. do inquérito Cr\$
 - 7. do recurso Cr\$
 - 8. da certidão Cr\$
 - 9. do depósito prévio Cr\$
 - 10. Impresso Cr\$ 0,10
 - 11. Acordo Cr\$ 36,17
 - 12. Cr\$
 - 13. Cr\$
 - 14. Cr\$
 - 15. Cr\$
- Cr\$ 36,27

(TRINTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E SEITE CENTAVOS) (Por extenso)

Montenegro, 29 de março de 1972

Ieda Santafe Aguiar
Ieda Santafe Aguiar-Enc. do SACE-Subst.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

29 ABR 72

I. S. Aguiar
FUNSIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32
/

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o

Sra. IEDA SANTAFÉ AGUIAR a receber

de Caixa Econômica Federal - Ag. N/C a quantia de Cr\$ 36,27

Trinta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos .--.-.-.-.-.),

capital depositado em nome de Ex.^{mo} Sr. Juiz Presidente da JCJ dessa Just. do Trab.

consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade MONTENEGRO -RS aos

Vinte e dois de março de mil novecentos e setenta e dois.

Juiz do Trabalho, Presidente

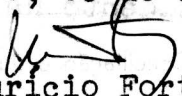
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original
em 29 de março de 1972.
Ieda Santafé Aguiar.

Certidão

Certifico e dou fé que compareceu à Secretaria dessa JCJ o Sr. Francisco Antônio da Rosa Neto que é reclamante nesse processo, com o nome de Francisco Rosa, tendo, na oportunidade apresentado a carteira de identidade nº695.643 ' E-2333; I-2222, comprovando, assim, tratar-se da mesma pessoa.

Montenegro, 06 de abril de 1972.


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

*Comprova a identidade
de Francisco Rosa Neto
com a carteira de identidade
nº 695.643 ' E-2333; I-2222*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA ROSA NETO** a receber da **Caixa Econômica Federal - Ag.N/C.** a quantia de Cr\$ **727,04** (**Setecentos e vinte e sete cruzeiros e quatro centavos--.--**), capital depositado em nome de **Heitor Sant'Ana Figueiró** consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**. O QUE CUMpra na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **de Montenegro** aos **seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.**

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original
em 06.04.72.

Francisco Rosa

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 06/04/72
[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE**

*Receber o original
em 06.04.72*

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA**

recolher o original